

**CHECK-LIST****REGISTRO DE SENTENÇA DE UNIÃO
ESTÁVEL E/OU DISSOLUÇÃO JUDICIAL
(ART. 888 DO CÓDIGO DE NORMAS DA
CGJ/RJ)****CLVE-003
Data: 27/05/2024
Revisão: 002
Página 1 de 1**

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Documento de identificação do(s) requerente(s) (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e/ou CTPS). OBS! : Se o procedimento for protocolado por procurador, apresente o documento de identificação do outorgante da procuração.		
Petição Inicial do Processo Judicial.		
Carta de Sentença/Mandado de Averbação.		
Certidão de Nascimento (se solteiros) ou certidão de casamento (se casados, viúvos, divorciados, separados) – LEGÍVEL.		
Certidão de Transito em Julgado.		
Sentença – Nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o Item 2.		
Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver – sentença ou despacho.		
Acordo homologado, se houver.		
Quem pode dar entrada? Se JG: só as partes do processo ou seus advogados; Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
Observação importante: Caso seja um reconhecimento e/ou dissolução de união estável post mortem, juntar sempre uma cópia da certidão de óbito do companheiro falecido.		
Observação importante: Nosso cartório só pode registrar sentença derivadas de Vara da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, ou Sentença Estrangeira, sempre verificando, nos dois casos, se um dos companheiros residem na cidade do Rio de Janeiro.		
Observação importante: Deve conter informações sobre o marco inicial da união estável e o marco final em caso de dissolução.		
Observação importante: Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente.		

Códigos da OS: **2319 + 999 (Registro). 2315 + 999 (Dissolução)**

Prazo de 05 dias úteis (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprimento das exigências, caso ocorra).

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, _____ / _____ / _____.

Funcionário Receptor: _____.